

Local:

Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis na página inicial do site do Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompras-publicas.com.br](http://www.portaldecompras-publicas.com.br).

São Miguel do Oeste – SC, 31 de janeiro de 2023.

VANDECIR DORIGON  
Presidente do CONDER

## CIRSURES

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2023

Publicação Nº 4521983

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº processo: 02/2023.

Objeto: Prestação de serviços de engenharia consistente na assunção de responsabilidade técnica e acompanhamento de atividade de lavra de argila realizada pelo Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos Urbanos da Região Sul (CIRSURES) na jazida existente no imóvel inscrito na matrícula de nº 21.023, localizado no Bairro Rio Carvão, Município de Urussanga/SC.

Contratada: Minepar Engenharia Ltda., inscrita no CNPJ de nº 29.861.019/0001-04.

Fundamento Legal: Art. 24, inc. I, c/c § 1º, da Lei 8.666/93.

Valor Total: R\$ 1.980,00 (um mil e novecentos e oitenta reais).

Declaração de Dispensa: em 12 de janeiro de 2023.

Ratificação: em 12 de janeiro de 2023.

Urussanga, 31 de janeiro de 2023.

Thiago Maragno Biava  
Diretor do CIRSURES

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CIRSURES Nº 1/2023

Publicação Nº 4522922

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2023 – CIRSURES

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2023, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA ADMISSÃO DE EMPREGADOS PÚBLICOS TEMPORÁRIOS PARA OS CARGOS DE AGENTE DE COLETA DE LIXO, RASTELEIRO E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL (CIRSURES).

O Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos Urbanos da Região Sul (CIRSURES), por meio da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Resolução CIRSURES nº 6/2023, de 24 de janeiro de 2023, torna público que se encontra aberto Processo de Seleção Simplificado de Pessoal, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, à luz do art. 54 da Quinta Alteração do Estatuto do CIRSURES, destinado à admissão de empregados públicos temporários para os cargos de agente de coleta de lixo, auxiliar de serviços gerais e rasteleiro no âmbito do Consórcio Público, para manutenção e normalização da prestação de serviços públicos, tendo em vista o quantitativo de pessoal inferior à demanda do serviço público.

#### 1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A seleção de pessoal de que trata este Edital, tem por objetivo atender a necessidade de preenchimento imediato de vaga do Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos Urbanos da Região Sul (CIRSURES) e formação de lista de espera, em vista da insuficiência de candidatos inscritos, aprovados ou em cadastro de reservas no Processo Seletivo e Concurso Público nº 1/2022, e necessário a suprir a demanda de trabalho, até a realização de novos certames de Processo Seletivo e Concurso Público, para atuar como:

CARGO	Nº DE VAGAS	TIPO DE CONTRATO	REQUISITO/FORMAÇÃO	REMUNERAÇÃO (VALOR BASE BRUTO)	CARGA HORÁRIA
Agente de Coleta de Lixo	1 + CR	Temporário	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 2.110,67	40h semanais
Auxiliar de Serviços Gerais	CR	Temporário	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 2.110,67	40h semanais
Rasteleiro	CR	Temporário	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 2.110,67	40h semanais

Para serem contratados, os candidatos deverão atender os requisitos e exigências dos cargos e do presente edital.

## 2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1 – O presente Edital contendo as informações e orientações para a realização das inscrições será publicado no diário oficial dos municípios (DOM) no dia 31/1/2023 e estará disponível aos interessados a partir de 1º/2/2023 no site do Consórcio Público Intermunicipal de Resíduos Sólidos Urbanos da Região Sul (CIRSURES), por meio do link <http://www.cirsures.sc.gov.br/>.

2.2 – A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste edital e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3 – A participação no processo seletivo simplificado iniciar-se-á pela inscrição, que deverá ser efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste edital.

2.4 – Para efetuar a inscrição o candidato deverá:

2.4.1 – Preencher ficha de inscrição (Anexo I deste edital), disponível no site (<http://www.cirsures.sc.gov.br/>), ou retirar na recepção da Secretaria do CIRSURES, localizada na Rua Vidal Ramos, nº 170, Sala nº 11, Bairro Centro, Município de Urussanga/SC.

2.4.2 – Apresentar documento pessoal oficial com foto.

2.4.3 – Apresentar, caso assim possua, os documentos descritos no subitem 3.2 deste edital.

2.4.4 – As inscrições, compreendendo a entrega dos documentos descritos nos subitens 2.4.1, 2.4.2 e 2.4.3, ocorrerão presencialmente até o dia 8/2/2023, no horário das 8h às 12h e 13h às 17h, na recepção da Secretaria do CIRSURES, localizada na Rua Vidal Ramos, nº 170, Sala nº 11, Bairro Centro, Município de Urussanga/SC.

2.4.5 – Os documentos – com exceção do subitem 2.4.1 que deverá ser entregue o original – deverão ser apresentados os originais ou cópia autenticada a membro da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, o qual fará a conferência e realizará cópia para juntada ao processo de seleção, devolvendo os originais ao candidato.

2.4.6 – A não veracidade de declaração, documentos apresentados no requerimento de inscrição ou em decorrência desse edital, verificada a qualquer tempo, implicará no cancelamento da respectiva inscrição ou na eliminação do candidato no processo seletivo simplificado.

2.5 – Admitir-se-á a inscrição de candidato mediante Procuração com firma reconhecida.

2.6 – É de inteira responsabilidade do candidato reunir e apresentar a documentação necessária à inscrição e demais atos do presente processo seletivo.

## 3 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1 – O Processo Seletivo Simplificado, tendo caráter classificatório, será realizado sob a coordenação e avaliação da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado designada pela Resolução CIRSURES nº 6/2023.

3.2 – Os critérios de avaliação e classificação do presente Processo Seletivo Simplificado acontecerá mediante a avaliação de experiência profissional para os cargos referidos no quadro deste Edital.

3.2.1 – A experiência profissional será avaliada pela soma do tempo de serviço na área em que o candidato irá atuar bem como do tempo de serviço em áreas diversas, aferida pelos seguintes documentos:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

b) Portarias e demais atos administrativos públicos oficiais;

c) Contrato de Trabalho em nome do candidato.

3.3 – Para a contagem de experiência profissional, será considerada como data final o dia 8/2/2023, na proporção de 1 (um) ponto para cada mês de tempo de serviço na área que o candidato almeja atuar no CIRSURES conforme sua inscrição, e os dias trabalhados inferiores a 1 (um) mês valerão 0,1 (zero vírgula um) ponto por dia trabalhado.

3.4 – Para a contagem de experiência profissional, será considerada como data final o dia 8/2/2023, na proporção de 0,75 (zero vírgula setenta e cinco) ponto para cada mês de tempo de serviço na área diversa daquela que o candidato almeja atuar no CIRSURES conforme sua inscrição, e os dias trabalhados inferiores a 1 (um) mês valerão 0,075 (zero vírgula zero setenta e cinco) pontos por dia trabalhado.

3.5 – Entende-se como tempo de serviço na área de atuação, para os cargos de "Agente de Coleta de Lixo" e "Auxiliar de Serviços Gerais", qualquer atividade desempenhada na área de manejo de resíduos sólidos, e para o cargo de "Rasteleiro", qualquer atividade desempenhada na área de pavimentação asfáltica.

## 4 – CLASSIFICAÇÃO

4.1 – A classificação ocorrerá em ordem decrescente, por cargo, obedecido o critério de pontuação estabelecido no item 3 deste edital;

4.2 – Critério de desempate: Maior idade, mediante comprovação por documento de identificação oficial com foto.

4.3 – A lista de classificação será publicada no site do CIRSURES (<http://www.cirsures.sc.gov.br/>) até 3 (três) dias úteis após o prazo limite de inscrições.

4.4 – Os candidatos habilitados dentro do limite de vagas ofertadas serão contratados seguindo rigorosamente a ordem de classificação, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

4.5 – Publicada a classificação e convocação, o candidato convocado deverá se apresentar no prazo estipulado no edital de convocação para apresentação da documentação de admissão

## 5 – DOS RECURSOS

5.1 – O candidato poderá apresentar pedido de revisão da avaliação no prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da publicação da lista de classificação,

5.2 – Para recorrer o candidato deverá interpor seu recurso enviando-o no correio eletrônico [gerencia@cirsures.sc.gov.br](mailto:gerencia@cirsures.sc.gov.br) ou protocolando pessoalmente na recepção da Secretaria do CIRSURES, localizado na Rua Vidal Ramos, nº 170, Sala nº 11, Bairro Centro, Município de Urussanga/SC.

5.3 – A Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado enviará o recurso para análise do Presidente do CIRSURES, que terá como prazo para a resposta à publicação dos recursos, o prazo de até 3 (três) dias úteis do seu protocolo, devendo publicar no site do CIRSURES (<http://www.cirsures.sc.gov.br/>) o seu resultado.

5.4 – Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, telegrama ou outro meio que não seja o especificado no item 5.2 ou que estejam fora do prazo estipulado no item 5.1.

5.5 – A decisão tomada pelo Presidente do CIRSURES, após a avaliação do recurso interposto pelo candidato, será considerada como decisão final, constituindo em última instância para recurso, sendo irrecurável.

## 6 – DA CONVOCAÇÃO

6.1 – A partir da edição do Resultado Final, a convocação para contratação será publicada no site do CIRSURES (<http://www.cirsures.sc.gov.br/>), cabendo aos candidatos o devido acompanhamento das publicações.

6.2 – O envio de e-mail e a comunicação por outro meio, quando ocorrer, constitui mera cortesia da unidade detentora do certame.

6.3 – O candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar na convocação para vaga e/ou no prazo estipulado para contratação bem como munido dos documentos necessários adiante descritos, na data estabelecida pelo CIRSURES, que ocorrerá imediatamente após a divulgação da classificação final dos candidatos, perderá o direito à contratação, sendo convocado o subsequente na ordem do Resultado Final.

## 7 – CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

7.1 - São requisitos básicos para ingresso no emprego público temporário:

I – a nacionalidade brasileira;

II – o gozo dos direitos políticos;

III – a quitação com as obrigações militares e eleitorais;

IV – o nível de escolaridade exigido para o exercício do emprego, e/ou os requisitos especiais para o seu desempenho;

V – idade mínima de 18 (dezoito) anos;

VI – aptidão física e mental para o cargo desempenhado;

7.2 – Na admissão, os candidatos selecionados deverão apresentar os seguintes documentos:

1 – Carteira profissional e número do PIS;

2 – Cópia de documento oficial com foto;

3 – Cópia do CPF;

4 – Cópia do título de eleitor;

5 – Cópia da carteira de reservista – para homens até 45 anos;

6 – Cópia do comprovante de residência atualizado;

7 – Certidão de gozo de direitos políticos – cartório eleitoral <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

8 – Declaração da vacinação atualizada.

9 – Foto 3X4 atualizada.

Se tiver filho:

10 – Cópia da certidão de filhos menores de 21 anos;

11 – Cópia do CPF dos filhos;

Declarações a serem juntamente dos documentos:

12 – Declaração de não acumulação de cargos públicos;

13 – Declaração de Nepotismo;

14 – Declaração de bens e valores.

7.3 – A contratação fica condicionada ao resultado do laudo da inspeção de saúde em medicina do trabalho.

## 8 – REGIMENTO JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO

8.1 – Os candidatos admitidos por meio do presente edital terão contrato de trabalho por prazo temporário (tempo determinado), vinculados ao Regime Celetista (CLT) e ao Regime Geral de Previdência Social.

8.2 – O período do contrato de trabalho dar-se-á pelo período de até 6 (seis) meses, mediante possibilidade de prorrogação por igual período, na forma da Lei.

## 9 – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

9.1 – Agente de Coleta de Lixo:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Realizar serviços de limpeza e conservação; coletar resíduos urbanos não perigosos; executar outras atividades correlatas determinadas pelos superiores hierárquicos; participar de ações de educação ambiental; conduzir os veículos do CIRSURES quando necessário.

9.2 – Para o emprego de Auxiliar de Serviços Gerais:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Realizar roçadas, podas, plantio de grama/árvores e capinas no interior do aterro sanitário; realizar limpeza e instalação, ampliação, melhorias das drenagens pluviais, gases e chorume; realizar manutenção de pintura na balança, mourões, poços de monitoramento, guarita, estação de tratamento de chorume e cercas; proceder o acendimento das drenagens de gás

do aterro; definir o ponto de extração de argila e de colocação desta na frente de serviço; executar a coleta de materiais (lixo) espalhados no interior do aterro sanitário e nos seus arredores, quando necessário; monitorar o funcionamento dos equipamentos do aterro (bombas, bombas dosadoras, aeradores); cuidar e monitorar (por meio de anotações nas planilhas de controle) do sistema de tratamento de efluentes (chorume) do aterro; manejar produtos químicos, limpeza dos leitos de secagem, cuidar e monitorar (através de anotações nas planilhas de controle diário) das condições operacionais do aterro sanitário; orientar e definir os pontos para descarregamento do lixo na frente de serviço; transmitir recados oralmente; atender telefone do aterro, quando necessário; construir pequenas estruturas; executar demais atividades correlatas na usina de asfalto; conduzir os veículos do CIRSURES quando necessário.

9.3 – Para o emprego de Rasteleiro:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Rastelar pavimentação, realizando o nivelamento e acabamento manual da massa asfáltica aplicada; realizar a escovação e limpeza da pista de rolamento e emendas de massa asfáltica; auxiliar na limpeza dos equipamentos e demais atividades gerais relativas à aplicação da massa asfáltica quando necessário; conduzir os veículos do CIRSURES quando necessário.

## 10 – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 10.1 – O ato de inscrição e ou escolha de vaga deverão ser efetuados pelo próprio candidato ou por procuração, com firma reconhecida.  
 10.2 – As informações contidas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato. Caso o(a) candidato(a) preste declarações falsas, inexatas ou apresente documentos adulterados, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrente, inclusive eventual contratação.  
 10.3 – O período de validade deste Processo Seletivo Simplificado não gera para o CIRSURES a obrigatoriedade de aproveitar os candidatos habilitados além das vagas ofertadas no presente Edital.  
 10.4 – O prazo de validade do presente certame será de 6 (seis) meses.  
 10.5 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado do CIRSURES.

Urussanga/SC, 30 de janeiro de 2023.

Thiago Maragno Biava  
 Diretor do CIRSURES  
 Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificad  
 ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO			
Nome do candidato por extenso:			
CPF:			Data de nasc.:
Escolaridade:			
Endereço:			
Nº:	Complem.:		Bairro:
Cidade:		Estado:	CEP:
Telefone:			
CARGO DE INTERESSE			
<input type="checkbox"/> Agente de Coleta de Lixo <input type="checkbox"/> Auxiliar de Serviços Gerais <input type="checkbox"/> Rasteleiro			

OBS: Anexar à inscrição os documentos comprobatórios conforme edital;

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras e assumo a inteira responsabilidade pelas mesmas.

Urussanga/SC, \_\_\_\_\_ de 2023.

Nome do candidato por extenso

## RESOLUÇÃO CIRSURES 07/2023

Publicação Nº 4522450

### RESOLUÇÃO CIRSURES Nº 7/2023

Autoriza a abertura de processo seletivo simplificado para contratação emergencial de pessoal, no âmbito do setor de pavimentação asfáltica e manejo de resíduos sólidos, para atender à situação de excepcional interesse público, por período determinado.